



Companhia de Serviços de Cabo Frio

MINUTA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

A COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo Menor Preço global (cm x col.) – para REGISTRO DE PREÇOS**; o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Setor de Licitações localizado na Estrada Nelore, nº200, Monte Alegre, Cabo Frio – RJ às **09h:00min. do dia 12 de fevereiro de 2020** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo licitatório.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

A despesa global total do objeto está estimada em **R\$ 85.560,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais)**.

1- DO OBJETO

1.1 - Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote (cm x col.), para Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÃO EM JORNAL PARA VEICULAÇÃO DOS EXTRATOS DE EDITAIS E DEMAIS ATOS PUBLICOS DESTA AUTARQUIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante requisição, com duração de 12 (doze) meses conforme especificações disposto no **Anexo I** deste edital.

2- DA PARTICIPAÇÃO:

2.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, **e que compareçam pessoalmente ou através de representante devidamente credenciado**, sendo vedada a participação sem o representante presente.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Estrada Nelore, 200

Monte Alegre – Cabo Frio – RJ –28921-111 Telefone: (22) 2648-8907



Companhia de Serviços de Cabo Frio

- b) **tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) o representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4- **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II**, e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/06 de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI**, deverão ser apresentados fora dos Envelopes n. 1 (Proposta) e n. 2 (Habilitação).

4.2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF
PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço Nº 003/2020
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF
PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço Nº 003/2020
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

4.3- A proposta deverá ser elaborada **preferencialmente** em papel timbrado da empresa e redigida em via única, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

4.4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia **acompanhada do original** para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

5 - **DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1- A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos (conforme modelo Anexo IX)

- a) nome e endereço da empresa proponente;
- b) número do Pregão/Registro de Preços;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital;
- d) Os preços unitários para fornecimento de forma parcelada, expressos em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
 - d.1)- nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Estrada Neloire, 200

Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 Telefone: (22) 2648-8907



Companhia de Serviços de Cabo Frio

6 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

6.1.1 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.2.1- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3- O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

6.3.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

7- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1- O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Habilitação jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

- - Ato de criação do licitante conforme o caso;
 - a1) **Registro comercial, no caso de empresa individual;**

Estrada Neloire, 200

Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 **Telefone: (22) 2648-8907**



Companhia de Serviços de Cabo Frio

- a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e;
- a3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- a4) Os documentos relacionados nos subitens a1; a2; a3; não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

b) Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

b1) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

b2) **Certidões de regularidade fiscal** das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores;

b3) **Certidões negativas** de débito relativo à Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) Atestado de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

c.1) Documento original ou cópia autenticada comprobatória de que a empresa é auditada pelo IVC (Instituto Verificador de Circulação) e tenha circulação paga (capital e interior / venda avulsa + assinantes).

d) Certidão negativa de pedido falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior 60 (sessenta) dias da data da apresentação da documentação.

e) Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo IV.

f) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo V;

7.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.2.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.2.2- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02.

8- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

Estrada Nelore, 200

Monte Alegre – Cabo Frio – RJ –28921-111 Telefone: (22) 2648-8907



Companhia de Serviços de Cabo Frio

- 8.2- Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.3- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 8.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 8.4.1- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.4.2- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.5- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.6- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.7- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.8- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.9- Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
- 8.10- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.11- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.14- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.15- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n. 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.16- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos, ou
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.17- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Estrada Neloire, 200

Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 Telefone: (22) 2648-8907



Companhia de Serviços de Cabo Frio

- 8.18-** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.19-** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.20-** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1-** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2-** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3-** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.4-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.5-** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6-** A adjudicação será feita por lote.

10- DA VALIDADE DA ATA

- 10.1-** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).
- 10.1.1-** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1-** Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades e as requisições expedidas pelo Setor responsável (comunicação). Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



Companhia de Serviços de Cabo Frio

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12- DO SERVIÇO DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1- O pagamento será feito pela COMSERCAF, em até 30 (trinta) dias após serviços prestados, aprovação e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.
- 12.3- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 12.4- **As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis no Projeto de Atividade: 2322 e Elemento da Despesa 33.90.30.0000.**

13- DA CONTRATAÇÃO

- 13.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de Ata, cuja respectiva minuta constitui **Anexo III** do presente ato convocatório.
- 13.2- Se, por ocasião da assinatura da ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 13.3- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 7.1, alíneas “b” e “d” deste item 7, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 13.4- A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF para assinar a ata de registro de preço.
- 13.5- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 7.1, alíneas “b” e “d” deste item 7, ou se recusar a assinar a ata/contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 13.6- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

Estrada Neloire, 200

Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 Telefone: (22) 2648-8907



Companhia de Serviços de Cabo Frio

- 13.7- A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal de circulação local.
- 13.8- Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos na cláusula 13.4 deste edital, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. É facultado à esta autarquia, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.9- A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 13.10- A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 14.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Cabo Frio, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 14.2- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15 - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1- Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 16.3- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas em ata.
- 16.4- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 16.5- O resultado do presente certame será divulgado em jornal de Circulação do Município.

Estrada Nelore, 200

Monte Alegre – Cabo Frio – RJ –28921-111 Telefone: (22) 2648-8907



Companhia de Serviços de Cabo Frio

- 16.6-** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.
- 16.7-** Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.8-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.9-** Integram o presente Edital:
- Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo II – Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo III – Modelo de Ata de Registro de Preços/Contrato;
 - Anexo IV – Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do trabalho;
 - Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
 - Anexo VI – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
 - Anexo VII – Modelo de ato de credenciamento;
 - Anexo VIII – Termo de permissão de acesso de comunicação;
 - Anexo IX – Modelo de Formulário Padronizado de Proposta;

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF, 30 de janeiro de 2020.

Roberto Lisboa Nogueira Sampaio
Pregoeiro



Companhia de Serviços de Cabo Frio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente documento tem por finalidade definir e especificar os requisitos, objetivos e características básicos necessárias, com intuito de realizar o registro de preços para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÃO EM JORNAL PARA VEICULAÇÃO DOS EXTRATOS DE EDITAIS E DEMAIS ATOS PUBLICOS DESTA AUTARQUIA**, para o Município de Cabo Frio, em jornal de grande circulação diária a nível municipal e regional à medida que se torne necessária tornar público tais expedientes, conforme especificações deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objetivo viabilizar a publicação de matérias que, por força do Art. 21, III da Lei 8666/93, do Art. 4, I da Lei nº 10.520/02 e do Art. 17, II e III, alínea “c” deverão ser publicadas em jornal de grande circulação, a fim de dar publicidade aos interessados da fase externa de certame licitatório. Ressalta-se que o descumprimento deste preceito legal ensejará em nulidade processual, causando prejuízos para a Administração Pública.

Necessidade de cumprir os comandos legais pertinentes à publicidade dos atos administrativos, em especial, a divulgação dos certames licitatórios, visando à ampliação da competitividade, além de possibilitar a veiculação de outras matérias de interesse da COMSERCAF.

O art. 37, caput, da Constituição Federal prescreve que a administração pública obedecerá aos princípios da publicidade, entre outros.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório é Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar nº 101/00 e Lei nº. 10.520/02.



Companhia de Serviços de Cabo Frio

Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.

Na modalidade Pregão, o aviso de licitação deverá ser publicado, no mínimo, uma vez no Diário Oficial do Respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, não podendo o prazo de publicação ser inferior a 08 (oito) dias úteis.

4. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

4.1. A COMSERCAF deverá adotar como critério para formação de planilha básica de preços a planilha elaborada tendo por base a cotação de preços realizada na região, onde foi possível apurar o preço médio de mercado, conforme se comprova das cotações e balizamento em anexo.

4.2. Solicitamos que os valores apresentados pelos licitantes acima dos valores da planilha orçamentária sejam desclassificados, por serem considerados preços excessivos.

4.3. E ainda, que sejam desclassificadas as licitantes que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos serão coerentes com o mercado;

5. SERVIÇOS A SEREM LICITADOS

5.1. Segue em anexo (anexo I) a descrição dos serviços a serem licitados com as quantidades estimadas de consumo:

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito pela COMSERCAF, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

8. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



Companhia de Serviços de Cabo Frio

- 8.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
- advertência;
 - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
 - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 8.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.
- 9.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo do setor financeiro, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.



Companhia de Serviços de Cabo Frio

9.3. O Setor de Compras solicitará ao financeiro, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A COMSERCAF sugere que para que sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município as empresas apresentem no mínimo os Documentos relativos à Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista que comprove que a empresa possui condições de atender ao objeto licitado de acordo com os art. 27 a 29 da Lei 8.666/93.

11. PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Sugere-se ainda que as Propostas de Preços deverão ser elaboradas em conformidade com as exigências legais não sendo superior ao preço médio apurado pelo município.

12. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. A Contratada deverá compor as matérias recebidas e publicá-las com o cabeçalho padrão da Contratante;

12.2. As publicações serão efetuadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira;

12.3. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Administração pública que encaminhará junto à solicitação cópia do texto que se pretende publicar;

12.4. A contratada será obrigada a corrigir, através de nova publicação, sem qualquer ônus ou despesa para o município, toda e qualquer incorreção de texto (que tenha sofrido qualquer alteração) ou de má qualidade de impressão, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de modo a não causar a ineficácia dos respectivos atos oficiais, sob pena de rescisão contratual automática e apuração posterior de perdas e danos, em juízo ou fora dele;

12.5. A contratada deverá enviar duas cópias impressas do(s) jornal(is) podendo ser encaminhado somente a página onde saiu a publicação em questão, juntamente com a nota fiscal, devendo, encaminhar ainda, uma cópia por e-mail, no dia exato que a publicação sair;

12.6. Sempre que receber uma ordem de serviços acompanhada do texto para publicação, a contratada deverá, no prazo máximo de 01 (uma) hora, confirmar o recebimento da mesma através de e-mail a ser informado no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços;

12.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados;



Companhia de Serviços de Cabo Frio

- 12.8. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da COMSERCAF, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;
- 12.9. As matérias para publicações serão encaminhadas conforme a necessidade da Administração, onde serão informados tamanho da fonte e estilo (dentro das normas legais)
- 12.10. A empresa vencedora deverá disponibilizar endereço eletrônico (e-mail) para envio e recebimento de matérias por e-mail;
- 12.11. A publicação das matérias deverá ser realizada na data fixada pela Contratante;

13. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. A fiscalização do contrato será exercida pela COMSERCAF.
- 13.2. A fiscalização do objeto será realizada por funcionário representante do respectivo setor.

14. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

- 14.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 85.560,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais)**.
- 14.2. O objeto do presente Termo de Referência será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável.
- 14.3. Os preços ajustados devem levar em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, tais como tributos, transporte, bem como fornecimento de todos os materiais necessários e mão-de-obra.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 15.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.
- 15.2. Fica imprescindível a necessidade de que as informações legais apresentadas neste termo sejam analisadas e avaliadas pelo corpo jurídico da COMSERCAF.



Companhia de Serviços de Cabo Frio

ANEXO I

Descrição do Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços e veiculação de anúncios de notas, editais e portarias, avisos, citações, extratos de contratos, termos aditivos, relatórios financeiros e contábeis, tomada de preços, concorrência, ratificação e outros materiais de interesse da COMSERCAF, em jornal de grande circulação diária regional à medida que se torne necessária tornar público tais expedientes, conforme especificações deste Termo de Referência;

Preço Médio:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS	
				MÉDIA UNITÁRIO R\$	MÉDIA TOTAL R\$
1	24.800	cm x col.	Contratação de jornal com circulação a nível municipal e regional para veiculação dos extratos de editais e demais atos públicos desta Autarquia. (Fonte Arial – TAM 7). Condições Mínimas: Circulação 1.000 exemplares por edição. Periodicidade de edição 05 vezes p/ semana.	3,45	85.560,00
VALOR TOTAL					R\$ 85.560,00



Companhia de Serviços de Cabo Frio

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

À
COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF – RJ.
At. Sr. Pregoeiro

Ref:- Pregão Presencial, tipo o menor preço nº 003/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., xx de xxxxx de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

Estrada Neloire, 200
Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 Telefone: (22) 2648-8907



Companhia de Serviços de Cabo Frio

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

ANEXO III –

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxx de 2020, autorizado no processo de **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Portaria Nº xxx/201X de xx de xxxxxxxxxxxx de 2020, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR, a Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF, inscrita no CNPJ: xxxxxxxxxxxx, sediada na Estrada Nelore, nº200, Monte Alegre, Cabo Frio – RJ**, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Autarquia, xxxxxxxx xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. x.xxx.xxx-x e inscrito no CPF/MF sob nº. xxx.xxx.xxx-xx, e o **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx – Sala xxx – xxxxx, em xxxxxxxx/xx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n. xxxxxxxx-x - IFP, e do CPF n. xxx.xxx.xxx-xx.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. Descrição do objeto: Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÃO EM JORNAL PARA VEICULAÇÃO DOS EXTRATOS DE EDITAIS E DEMAIS ATOS PUBLICOS DESTA AUTARQUIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, com duração de 12 (doze) meses.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário (cmx col)	Valor Global Total
01	24.800	(cm x col.)	Contratação de jornal com circulação a nível municipal e regional para veiculação dos extratos de editais e demais atos públicos desta Autarquia (Fonte Arial – TAM 7). Condições Mínimas: Circulação 1.000 exemplares por edição. Periodicidade de edição 05 vezes p/ semana.	R\$ x,xxx (xxxxxxx)	R\$ xxx.xxx,xx

- 1.2 As publicações poderão ser realizadas diariamente de acordo com as necessidades da Autarquia.

- 1.3. O vencedor deverá entregar a cada extrato de edital publicado, em cada edição do jornal, no mínimo 02 (dois) exemplares do jornal de cada publicação onde foi veiculada a matéria.

- 1.3.1. A empresa vencedora do certame Pregão Presencial por Registro de Preços foi: xx, pelo menor preço do (cm x col.), no valor de R\$ xx.xxx (xxxxxxxxxx).

**Estrada Nelore, 200
Monte Alegre – Cabo Frio – RJ –28921-111 Telefone: (22) 2648-8907**



Companhia de Serviços de Cabo Frio

1.3.2. O valor total global estimado do presente registro de preços foi de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxx e xxxx xxx).

1.4. No dia em que foi veiculada a matéria o vencedor deverá enviar o arquivo em formato pdf para o email: cplcomsercaf@outlook.com.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a COMSERCAF a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.6. **As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias : elemento da despesa: 33.90.30.0000 – PJ – projeto/atividade: 2322 do orçamento da COMSERCAF vigente.**

CLÁUSULA SEGUNDA DAS RESPONSABILIDADES

2.1. O **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, sendo responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** designa o servidor Carlos Franklin Monteiro Rangel encarregado da fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente registro, durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

3.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

3.1.1 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.3- O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Estrada Neloire, 200

Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 Telefone: (22) 2648-8907



Companhia de Serviços de Cabo Frio

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1. A Autarquia, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará a prestação dos serviços registrados na cláusula primeira, na quantidade estimada para um período, mediante Autorização de Publicação emitida pela C.P.L. e vistada pelo Presidente.
- 4.2. A Autorização dos Serviços será enviada via email/fax à empresa vencedora, que deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Autorização deverá ser retirada na C.P.L. da Autarquia, à Estrada Nelore, 200 – Monte Alegre na cidade de Cabo Frio - RJ, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
 - 4.2.1. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.
 - 4.2.2. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Publicação no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item 14 do edital.
- 4.3. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela prestação dos serviços com qualidade, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será feito pela Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF, num prazo de até 30 (trinta) dias após a comprovação da publicação e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa: Banco nº: ; Agência nº; Conta Corrente nº: ; conforme fornecido pelo Contratado.
 - 5.1.1. As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas pela Autarquia e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
 - 5.1.2. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Presencial nº 003/2020**).

CLÁUSULA SEXTA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO**: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2020 do tipo Registro de Preços e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.
- 6.3- Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.
- 6.4- Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial (jornal local).

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

- 7.1. - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).
- 7.1.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

1.1.Obs: A fiscalização do objeto será realizada por um funcionário representante do respectivo setor.

Estrada Nelore, 200

Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 Telefone: (22) 2648-8907



Companhia de Serviços de Cabo Frio

Cabo Frio, XX de XXXX de XXXX.

EQUIPE DE APOIO

EQUIPE DE APOIO

PREGOEIRO

PRESIDENTE DA AUTARQUIA

Contratada

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal do Contrato

Estrada Neloire, 200
Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 **Telefone: (22) 2648-8907**



Companhia de Serviços de Cabo Frio

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

CPF

CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

À
COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO – COMSERCAF
At. Sr. Pregoeiro

Ref:- Pregão Presencial nº 003/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____
(endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato
representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

....., xx de xxxxxx de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

Estrada Neloire, 200

Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 Telefone: (22) 2648-8907



Companhia de Serviços de Cabo Frio

N. do documento de identidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

À
COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO – COMSERCAF.
At. Sr. Pregoeiro

Ref:- Pregão Presencial nº 003/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo) _____,
inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei,
que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração
Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos
supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., xx de xxxxxxxx de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



Companhia de Serviços de Cabo Frio

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

“DECLARAÇÃO”

À
COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO – COMSERCAF.
At. Sr. Pregoeiro

REF:- Pregão Presencial nº 003/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n. 003/2020, realizado pela COMSERCAF.

Por ser verdade assina a presente.

....., xx de xxxxxxxx de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



Companhia de Serviços de Cabo Frio

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

ANEXO VII

MODELO DE ATO DE CREDENCIAMENTO

ATO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE CREDENCIADO

À
COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO – COMSERCAF
At. Sr. Pregoeiro

Ref:- Pregão Presencial nº 003/2020

Pelo presente, designamos o Senhor (a) _____, portador do R.G. n. _____ para nosso representante credenciado a responder por esta empresa junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, classificação, lances de preços, habilitação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Por ser verdade assina a presente.

....., xx de xxxxxxx de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



Companhia de Serviços de Cabo Frio

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020

ANEXO VIII – TERMO DE PERMISSÃO DE ACESSO DE COMUNICAÇÃO (inserir dentro do envelope de habilitação)

..... inscrito no CNPJ ou CPF sob o
n° .. por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do
CPF n°, DECLARA, que a Contratante poderá fazer toda comunicação referente a execução do
contrato como notificação, pedido etc. Por meio eletrônico no endereço Telefone
Fax..... .

Pessoa para contato:

.....
(data)

.....
(representante legal)



Companhia de Serviços de Cabo Frio

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

ANEXO IX

MODELO DE FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Nome ou Razão Social do Proponente:			
Endereço:			
Telefone:			
Dados Bancários	Banco:	Agência:	Conta Corrente:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÃO EM JORNAL PARA VEICULAÇÃO DOS EXTRATOS DE EDITAIS E DEMAIS ATOS PUBLICOS DESTA AUTARQUIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário (cm x col)	Valor Total
0 1	24.800	PUBLICAÇÕES /ANO	Contratação de jornal com circulação a nível municipal e regional para veiculação dos extratos de editais e demais atos públicos desta Autarquia. (Fonte Arial – TAM 7). Condições Mínimas: Circulação 1.000 exemplares por edição. Periodicidade de edição 05 vezes p/ semana.		

Valor Total (por extenso):

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/ órgão expedidor:	

**Estrada Neloire, 200
Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 **Telefone: (22) 2648-8907****



Companhia de Serviços de Cabo Frio

CPF nº	
--------	--

- 1 – O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data:	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/20XX
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº XX/20XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20XX

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF, AQUI DESIGNADA "CONTRATANTE" E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, AQUI DESIGNADA "CONTRATADA" PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXX.

A Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF, neste ato representada pelo Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX expedido por XXX/XX, CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente nesta cidade, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, situada no endereço XXXXXXXXXXX - Nº XXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXX – XXXXXXXX/XX, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da C.I. XXXXXXXX, expedida por XXXXX/XX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXX- Nº XXX – XXXXXXXXXXXX – XXXXX/XX, firmam o presente contrato, sendo as partes doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, ato jurídico administrativo oriundo do PREGÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/20XX e Processo Administrativo nº XXXX/20XX, que reger-se-á pela Lei Federal 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação do serviço de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, obedecendo as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo de Edital), constante do Processo Administrativo nº XXXX/20XX.

A empresa vencedora XXXXXXXXXXXXXXXX, fica obrigada a executar a prestação dos serviços no edital, conforme abaixo discriminados:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
XX	XXXXXXXXXXXXXX	XX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXX

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente Contrato se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013, integrando o Processo Administrativo nº XXXX/20XX, e tem como seus anexos documentos daquele processo, que as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam como suficiente para, em conjunto com este contrato, definir o objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1 – Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão pelo Sistema de Registro de Preço nº: XXX/20XX e Processo Administrativo nº XXXX/20XX, Lei Federal 10.520/2002, Lei

Estrada Neloire, 200
Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 Telefone: (22) 2648-8907



Companhia de Serviços de Cabo Frio

Federal nº.8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações ao qual a CONTRATANTE e a CONTRATADA encontram-se estritamente vinculadas ao seu edital e a proposta desta última.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global da presente prestação de serviços é de R\$ XXXXXXXXXX (_____), podendo o pagamento ser fracionado conforme o fornecimento dos itens na quantidade solicitada pela autarquia segundo a necessidade por ela especificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

4.1 - Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas a normas da Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1993, e demais legislação complementar, que servirão de base para a resolução dos casos omissos a este instrumento na esfera administrativa ou, em caso de inviabilidade, na esfera judicial.

CLÁUSULA QUINTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1- A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que a CONTRATANTE resolva fazer até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente Contrato, de acordo com os preços apresentados na proposta, na forma do §1º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do material adquirido correrão por conta da Dotação orçamentária de nº XXXXXXXX.
Elemento de Despesa – XXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
Projeto/Atividade XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
Fonte XXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

A vigência deste instrumento contratual para cobrir as necessidades da Autarquia será de XX (XXXXX), a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF, sempre observado o prazo de 30 (trinta) dias de acordo com a execução do serviço no período, após a liquidação para pagamento para o posterior pagamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e de acordo com o serviço executado conforme Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, levando em consideração a disponibilidade financeira da CONTRATANTE, na forma do artigo 62 da Lei Federal nº 4.320/1964.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos estão condicionados a apresentação das notas fiscais até o dia 05 do mês subsequente a prestação do serviço no mês anterior, devidamente atestadas pelo servidor nomeado como fiscal do contrato e mais um funcionário e cujos itens deverão corresponder ao valor e quantitativo do serviço especificados no presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o Parágrafo Primeiro começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, observarão ao disposto na alínea “d”, inciso XIV, do artigo 410, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO

A compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o trigésimo dia da data do recebimento do documento de cobrança (nota fiscal).

Estrada Neloire, 200

Monte Alegre – Cabo Frio – RJ –28921-111 Telefone: (22) 2648-8907



Companhia de Serviços de Cabo Frio

PARÁGRAFO QUINTO

Por eventuais atrasos, a compensação financeira incidirá juros a taxa fixada de 1% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SEXTO

A empresa inscrita no Simples deverá informar essa condição para fins de retenção diferenciada dos impostos devidos.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Correrão por conta exclusiva da empresa contratada, conforme artigo 71, caput e § 1º da Lei Federal nº 8.666 de 1993:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;

PARÁGRAFO OITAVO

Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

PARÁGRAFO NONO

Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da CONTRATANTE; após o lapso temporal de 180 dias, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros moratórios na ordem de 0,5% ao mês.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O presente instrumento deverá ser executado pelas partes, em estrita observância ao disposto nas cláusulas contratuais, às quais se obrigam a obedecer e ainda as seguintes normas:

- I - Efetuar a entrega do objeto conforme especificações previstas e no prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- II - Fornecer (material e) mão-de-obra necessário para execução do objeto desse instrumento, em perfeito estado de conservação e limpeza.
- III - Cumprir rigorosamente os horários fixados, requisitando com antecedência necessária as informações inerentes ao cumprimento do objeto.
- IV - Submeter-se às orientações e fiscalização da COMSERCAF ou pessoa por este indicada, sem que com isso diminua ou substitua a responsabilidade da CONTRATADA.
- V - Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguro de acidente do trabalho, concernentes à execução dos serviços de fornecimento, e, bem assim, pelo recolhimento dos impostos de qualquer natureza, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a comercialização dos bens fornecidos, objeto deste Contrato.
- VI - Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, sem prévio assentimento escrito da CONTRATANTE.
- VII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- VIII - Comunicar de imediato e por escrito à CONTRATANTE, qualquer irregularidade que surgir, durante a vigência deste Contrato, para o ajuste que for necessário, bem como os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IX - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do presente Contrato.
- X - Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo que, eventualmente, seja causado à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos.
- XI - Apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, necessários quando da emissão da Nota Fiscal para pagamento;

Estrada Neloire, 200

Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 Telefone: (22) 2648-8907



Companhia de Serviços de Cabo Frio

XII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, bem como não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato/instrumento equivalente, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

É vedado à CONTRATADA, durante a execução do contrato:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE.

II - Veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos financeiros estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

9.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Fornecer todas as informações necessárias à adequada realização dos serviços pela CONTRATADA;

II - Pagar à CONTRATADA o valor do objeto, após o recebimento da respectiva Nota Fiscal, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, por meio de e-mail ou correspondência, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço objeto da contratação, estabelecendo, quando for o caso, prazo para sua regularização;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA na prestação de serviços ajustada neste contrato, através de colaborador especialmente designado.

V - A COMSERCAF não se responsabiliza por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço prestado;

b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço prestado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a COMSERCAF e com o Município de Cabo Frio, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço prestado;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo atraso na execução do contrato por culpa da CONTRATADA, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Estrada Neloire, 200

Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 Telefone: (22) 2648-8907



Companhia de Serviços de Cabo Frio

As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b) 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação constantes na Nota de Empenho

III – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, da licitante e/ou CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Cabo Frio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 – Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até 10 (dez) dias da sua aplicação, sendo que após esta data começarão a correr juros, multas e atualizações monetárias.

11.3 – Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo

Estrada Neloire, 200

Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 Telefone: (22) 2648-8907



Companhia de Serviços de Cabo Frio

cumprimento e responsabilidade será, exclusivamente à CONTRATADA, conforme artigo 71, caput e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas.

15.2 - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e demais leis complementares que versem sobre o assunto.

15.3 - Vincula-se este contrato ao edital e seus anexos, documentos estes que servirão de base, também, para a solução de eventuais divergências.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUPERVISÃO

O presente contrato e sua fiscalização será supervisionado e acompanhado pelo funcionário XXXXXXXXXXXXXXX

CLASULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida no Jornal de Circulação do Município ou no Portal da Transparência da Autarquia.

CLAUSLA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

O Foro do contrato será o da Comarca de Cabo Frio, excluído qualquer outro.

CLAUSULA DÉCIMA NONA

Em caso de omissões no presente contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666 de 1993, Lei 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, e demais leis complementares que versem sobre o assunto.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Cabo Frio, XX de XXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ N°XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

Estrada Neloire, 200
Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 Telefone: (22) 2648-8907



Companhia de Serviços de Cabo Frio

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ NºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do contrato

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____